

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEGUNDA TURMA RECURSAL CÍVEL**

PROCESSO: 0800924-55.2026.8.19.0068

D E S P A C H O

Fl. 06/12. Mantenho a decisão de fl. 03 por seus próprios fundamentos. Os fatos narrados na inicial, fortuito externo, versam sobre a questão apontada no Tema 1.417 da Repercussão Geral. Assim, cumpra o cartório decisão de suspensão do processo.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

**MARISA BALBI ROSEMBAK
JUÍZA RELATORA**